



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
 Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
 Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
 Secretário Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
 Vice-Presidente – Fabio Franco
 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
 Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
 Vereador – Douglas de Almeida Machado
 Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
 Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
 Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

PORTARIA N° 441/2025

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
 E
 S
 O
 L
 V
 E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **09 de DEZEMBRO de 2025 até 08 MARÇO de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS CORREIA**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 09 DEZEMBRO de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 440/2025

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **120 (cento e vinte)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **12 de DEZEMBRO de 2025 até 11 de ABRIL de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **MARIZETE SOUZA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 12 de DEZEMBRO de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 442/2025

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **14 de NOVEMBRO de 2025 até 13 de MARÇO 2026**, a funcionária Pública Municipal, **LUCIMAR PORTILHO JAQUES**, lotada na Secretaria de Assistência Social, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 14 de NOVEMBRO de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 443/2025

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **30 (Sessenta)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **03 de DEZEMBRO de 2025 até 02 de JANEIRO de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **JAMILLI MENDES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de DEZEMBRO de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do Mês de DEZEMBRO do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDGAR DE SOUZA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, “f”, do Regimento interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Município de Rochedo - MS. Composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: **ANDRÉ DE LIMA REZENDE**
MEMBROS: **LUCILA SILVA MOURA**
CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA

Art. 2º. Os membros da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais Moveis da Câmara Município de Rochedo – MS., devem elaborar o Inventário Físico dos bens patrimoniais, podendo reavaliá-los e ajustar seus valores.

Art. 3º. A Comissão, quando houver necessidade administrativa ou por solicitação, acompanhará e fiscalizará o recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa, alienação, doação e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes adquiridos pela Câmara Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, bem como à incorporação dos mesmos.

Art. 4º. A Comissão pode solicitar aos responsáveis pelos Departamentos e/ou Setores explicações e justificativas por avarias, sinistros, desaparecimento e maus tratos dos bens patrimoniais.

Art. 5º. Quando constatar a falta de algum bem a Comissão pode solicitar abertura de processo administrativo ou tomada de conta especial.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE:

Rochedo, 18 de dezembro de 2.025.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS